

PROJETO DE LEI

EMENTA: Institui normas para a realização de entregas por aplicativos e motofretistas em condomínios no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º No Município de Vitória, a entrega realizada por aplicativos ou motofretistas em condomínios residenciais e comerciais deverá ocorrer exclusivamente na portaria ou espaço comum destinado para este fim, salvo exceções previstas nesta Lei.

Art. 2º O condomínio não poderá exigir que o entregador suba até unidades privativas.

§1º Nos casos de moradores com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, a entrega poderá ser realizada até a unidade, mediante solicitação expressa e prévia.

§2º A regra também se aplica a aplicativos de delivery, marketplaces e estabelecimentos parceiros.

Art. 3º A Prefeitura de Vitória instituirá, por meio de regulamento:

I – O selo “Entrega Segura – Vitória”, a ser concedido a condomínios e aplicativos que comprovarem o cumprimento das normas desta Lei;

II – Um modelo de comunicação visual padronizada (cartaz, adesivo ou aviso digital) a ser fixada em portarias e áreas comuns dos condomínios, informando moradores e entregadores sobre a regra da entrega na portaria;

III – campanhas educativas em parceria com empresas de aplicativo e associações de entregadores.

Art. 4º O descumprimento por parte do condomínio implicará:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa em caso de reincidência, em valor a ser regulamentado pelo Poder

Executivo.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3300310039003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta fortalece a **prática já adotada por empresas como o iFood**, que orientam que entregas sejam feitas na portaria para proteger trabalhadores e moradores.

Ao transformar essa medida em lei municipal, Vitória garante:

Padronização entre todos os aplicativos e condomínios;

Segurança para os entregadores, que deixam de correr riscos ao subir em edifícios desconhecidos;

Clareza para moradores, com cartazes e campanhas educativas;

Valorização da categoria, com o selo municipal “Entrega Segura – Vitória”.

Cidades como Fortaleza, João Pessoa e Barra Mansa já adotaram legislações semelhantes, trazendo bons resultados na redução de conflitos. Vitória, com este projeto, se alinha às boas práticas e ainda inova ao criar um **selo municipal de reconhecimento**.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta iniciativa.

Palácio Atilio Vivacqua, em 01 de/outubro de 2025.

MARA MAROCA

Vereadora de Vitória/ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310039003300390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em 02/09/2025 11:22

Checksum: **CEC1ED04C64DDE7DA3AEF48AB09E212C8F3F9B7B01E9C379803981DFD2FE2B40**